



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

- - - Estado de São Paulo - - -

**Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"**

**TERMO ADITIVO Nº.: 14**

**AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 12/2017**

**Processo Administrativo nº.: 23/2017**

**Interessado: IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL**

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº13/2017, fazem partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 50 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pela senhora prefeita Municipal **CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES** e pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS **LUIZ ANTONIO DE REZENDE FILHO** e de outro o lado a **IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 54.228.648/0001-49 com sede na Rua Teixeira Rios, 210 – Centro na cidade de Espírito Santo do Pinhal, representada por seu provedor, **SR. JAQUES PONTES CASALECCHI** e por seu procurador **ANTONIO GUILHERME FERREIRA** celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, pelo Decreto Municipal 4.831 de 17 novembro de 2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Considerando que:

- a) As partes firmaram o Termo de Colaboração nº.: 12/2017.
- b) Há possibilidade de prorrogação de sua vigência, em conformidade com a "Cláusula 3 – Da Vigência";

**RESOLVEM**, as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. Permanece inalterada a vigência da parceria, destarte fica o presente aditivo valendo da data de assinatura até 02 de novembro de 2021, prazo previsto para encerramento da parceria, para cumprimento dos objetos e das metas, conforme cláusula 1, do Termo de Colaboração nº.: 12/2017, nos termos do novo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

*A*



## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

### CLÁUSULA 2 – DOS REPASSES

2. Para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração n.º: 12/2017 e os seus aditivos, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o valor suplementar de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** conforme definido no cronograma de desembolso.
  - 2.1. Os valores serão repassados com a seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
    - 2.1.1. **Recurso Fonte 01 – Municipal:** R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
    - 2.1.2. **Total Geral:** R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

### CLÁUSULA 3 – DA TRANSPARÊNCIA

3. Em conformidade com a Lei Federal 12.527/2011 e com os Comunicados SDG n.ºs 16,19/2018 e 49/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a manter atualizado o Portal de Transparência próprio com os seguintes dados:
  - Informações sobre atividade e resultados
  - Estatuto social atualizado;
  - Termos de ajustes;
  - Planos de trabalho;
  - Relação nominal dos dirigentes;
  - Valores repassados;
  - Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
  - Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções;
  - Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos;
  - Regulamento de compras e de contratação de pessoal;
  - Demonstração e identificação dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados;

### CLÁUSULA 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e seus respectivos aditivos, não modificadas pelo presente **TERMO ADITIVO** e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo **MUNICÍPIO** e pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** neste ato.

*HA* *uu*

*to*



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

--- Estado de São Paulo ---

**Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"**

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Pinhal, 08 de setembro de 2021.

**CRISTINA C. B. BUENO DOMINGUES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
RG: 4.429.920-5  
CPF: 809.392.448-53

**JAQUES PONTES CASALECCHI**  
**PROVEDOR DA IRMANDADE DO**  
**HOSPITAL FRANCISCO ROSAS**  
RG: 15.690.769  
CPF: 047.432.338-28

**LUIZ ANTONIO DE REZENDE FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTOR DO SUS**  
RG: 32.537.391-7  
CPF: 221.739.468-11

**ANTONIO GUILHERME FERREIRA**  
**PROCURADOR DA IRMANDADE DO**  
**HOSPITAL FRANCISCO ROSAS**  
RG: 9.825.855-2  
CPF: 850.082.228-72



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

**ANEXO RP-09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** IRMANDADE HOSPITAL  
FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 12/2017 – ADITIVO 14

**OBJETO:** GERENCIAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "DR.  
CIRO CARLOS CORSI"

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:** R\$ 225.000,00

**EXERCÍCIO:** 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

- - - Estado de São Paulo - - -

**Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"**

Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.


Espírito Santo do Pinhal, 08 de setembro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 809.392.448-53

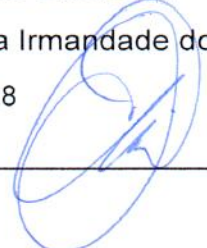
Assinatura: 

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Jaques Pontes Casalecchi

Cargo: Provedor da Irmandade do Hospital Francisco Rosas

CPF: 047.432.338-28

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 809.392.448-53

Assinatura: 

4



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Antonio de Rezende Filho

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 221.739.468-11

Assinatura: \_\_\_\_\_

Luiz Antonio de Rezende Filho  
Secretário Municipal  
de Saúde

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Jaques Pontes Casalecchi

Cargo: Provedor da Irmandade do Hospital Francisco Rosas

CPF: 047.432.338-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Antonio Guilherme Ferreira

Cargo: Procurador da Irmandade do Hospital Francisco Rosas

CPF: 850.082.228-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

Antonio Guilherme Ferreira